



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2015 EMPREITADA GLOBAL

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, Srª. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para **FECHAMENTO QUADRA SANTO ANTÔNIO** cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **05 de Maio de 2015**, às **14 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: <a href="https://www.naometoquers.com.br">www.naometoquers.com.br</a>.

#### 2 - DO OBJETO:

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a Fechamento em alvenaria de tijolo aparente, entrada de energia, colocação de esquadrias e instalações eleétricas na Quadra de Esportes Coberta do Bairro Santo Antônio, com 734,27 m², no Município de Não-Me-Toque/RS, do convênio nº 1007.099-10/2013 com o Ministério do Esporte, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.
- **2.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### 3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

- 3.1 Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia 29 de Abril de 2015 os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: <a href="www.naometoquers.com.br">www.naometoquers.com.br</a>
- 3.2- Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.





## 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**4.1** - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

#### 4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

### 4.2.1 - DA HABILITAÇÃO:

a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Não-Me-Toque nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### 4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
  - b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
  - d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;
- e) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa da Prefeitura de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:
- f) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).

6





## 4.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro no CREA ou CAU da empresa, bem como de seu responsável técnico;
- **b)** Atestado de Visita Técnica, com a presença de pessoa indicada pela empresa, mediante prévio agendamento na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600.
- 4.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.
- 4.3.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.
- **4.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **4.4.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **4.4.2** O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **4.4.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **4.5** Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.
- 4.6 O envelope n.º 02 deverá conter:





- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e m\u00e3o de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada.
- **4.7** A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- **4.8 -** Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia di interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

#### 5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

#### 5.1 - DA ABERTURA:

- 5.1.1 No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.
- **5.1.2 -** Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.
- **5.1.2.1** A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.
- **5.1.3** Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.
- **5.1.4 -** A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 PROPOSTA.
- **5.1.5 -** Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.
- **5.1.6 -** De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

B





#### 5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- **5.2.1 -** Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 DOCUMENTAÇÃO.
- **5.2.2 -** Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 PROPOSTA.
- **5.2.3** Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.
- 5.2.3.1 A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:
  - a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
  - b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;
- 5.2.4 O critério de julgamento será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- **5.2.5** Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem precos vis ou excessivos.
- **5.2.6 -** Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2°, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### 6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

- **6.1 -** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
- **6.2** O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.
- **6.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### 7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 246.948,25 (duzentos e quarenta e seis novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).





**7.2** Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

#### 8 - DOS RECURSOS:

- **8.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- **8.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 8.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- **8.3.1 -** Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou
- **8.3.2 -** Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: <a href="mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br">edital.impugnacao@naometoquers.com.br</a>, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.
- 8.3.3 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.
- **8.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

#### 9 - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

- 9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 05 (cinco) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.
- 9.2 A Ordem de Serviço somente será emitida após a autorização da Caixa Econômica Federal.

### 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2015/364

09.13.12.361.0081.1060 - Construção/Ampliação de Ginásio de Esportes em Escola

1047 - Quadra de Esportes em Escola

4.4.9.0.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento

Bom

6\_





2015/363

09.13.12.361.0081.1060 - Construção/Ampliação de Ginásio de Esportes em Escola 1006 - Salário Educação

4.4.9.0.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento

### 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a execução e autorização da Caixa Econômica Federal. No início da obra a empresa deverá apresentar a ART e no final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados à apresentação da CND/INSS da obra.
- **11.2 -** No ato do pagamento, serão retidos 11% sobre o valor da mão de obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

#### 12 - DAS PENALIDADES:

- **12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6m





**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 13 - DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não há possibilidade de subcontratação.

#### 14 - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

**14.1** As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos do Termo de Compromisso nº convênio nº 1007.099-10/2013 com o Ministério das Cidades no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) e o valor de contrapartida será de R\$ 3.198,25 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

#### 15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- **15.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.
- **15.1.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 15.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
  - c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10





- 15.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **15.4** O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).
- **15.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### 16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 16.1 Segundo o art. 41 § 10 da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- **16.2** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:
- **16.2.1** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;
- **16.2.2** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou
- 16.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.
- 16.2.3 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.
- **16.3** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: <a href="www.naometoquers.com.br">www.naometoquers.com.br</a>, e no jornal local.
- 16.4 Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.
- **16.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- 17.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 17.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 17.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 17.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.
- 17.6 Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
- 17.7 Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
- 17.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 17.9 - Fazem parte do Edital:

- a) Planta localização (1/7), planta baixa (2/7) cortes e fachadas (3/7), projeto elétrico (4/7), detalhamento pintura quadra futsal, basquete e vôlei (5/7, 6/7, 7/7);
  - b) Memorial descritivo;
  - c) Orçamento;
  - d) Cronograma;
- 17.10 Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque -RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 16 de Abril de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

Tp paredes quadra Sto. Antonio.doc/dl





## MINUTA DE CONTRATO LICITATÓRIO N.º ...../2015

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-
TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacui n.º 840, neste ato
representado pela Prefeita Municipal, Sr. TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, doravante
denominado CONTRATANTE, e de outro lado a, inscrita no CNPJ n.º
, estabelecida à Rua, n.º, na cidade de/,
CEP: inscrito no CPF sob o n.º
,RGdoravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com
a TOMADA DE PREÇOS 08/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar a Fechamento em alvenaria de tijolo aparente, entrada de energia, colocação de esquadrias e instalações eleétricas na Quadra de Esportes Coberta do Bairro Santo Antônio, com 734,27 m², no Município de Não-Me-Toque/RS, do convênio nº 1007.099-10/2013 com o Ministério do Esporte de conformidade com o Projeto Básico, Executivos e anexos que fazem parte do presente edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da CONTRATANTE observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 3.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 3.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.
- 3.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- 3.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

(h)





3.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

- 3.6 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização das obras e do contrato, através do fiscal Engenheiro Civil Claiton Jacó Klein e Gestora Griselda Maria Scholze Blau, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.
- 3.7 A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante da CONTRATANTE às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE, na forma do estipulado no Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

**4.1 -** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- **5.2 -** As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos do Termo de Compromisso nº convênio nº 1007.099-10/2013 com o Ministério das Cidades no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) e o valor de contrapartida será de R\$ 3.198,25 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).
- **5.3 -** No ato do pagamento, serão retidos 11% sobre o valor da mão de obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.
- **5.4** A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RECISÃO:

6.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 05 (cinco) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes.

by





**6.2 -** A CONTRATADA reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada antecipadamente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 7.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.
- 7.2 O presente Contrato tem por fundamento legal o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 08/2015.

### CLÁUSULA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas e custeio da obra, objeto deste contrato, serão subsidiados com recursos próprios.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2015/364

09.13.12.361.0081.1060 - Construção/Ampliação de Ginásio de Esportes em Escola

1047 - Quadra de Esportes em Escola

4.4.9.0.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento

2015/363

09.13.12.361.0081.1060 - Construção/Ampliação de Ginásio de Esportes em Escola

1006 - Salário Educação

4.4.9.0.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM .... DE ...... DE 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

**EXAMINADO E APROVADO:** 

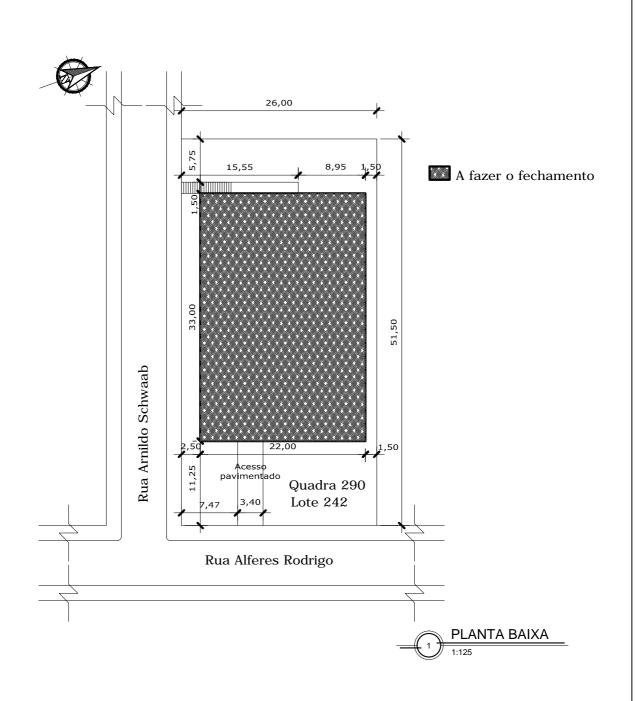




LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
OAB/RS 17.684
ASSESSOR JURÍDICO
TESTEMUNHAS:

Minuta paredes quadra Sto. Antonio.doc/dl

by





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA Fechamento da Quadra de Esportes e Construção de Sanitários EMEF Santo Antônio, Não-Me-Toque

CONTEÚDO

Planta de Situação e Localização

DATA Março/ 2015 <u>ÁREA</u> 734,27 m² ADM. 2013 - 2016

1/500

PRANCHA 01/07

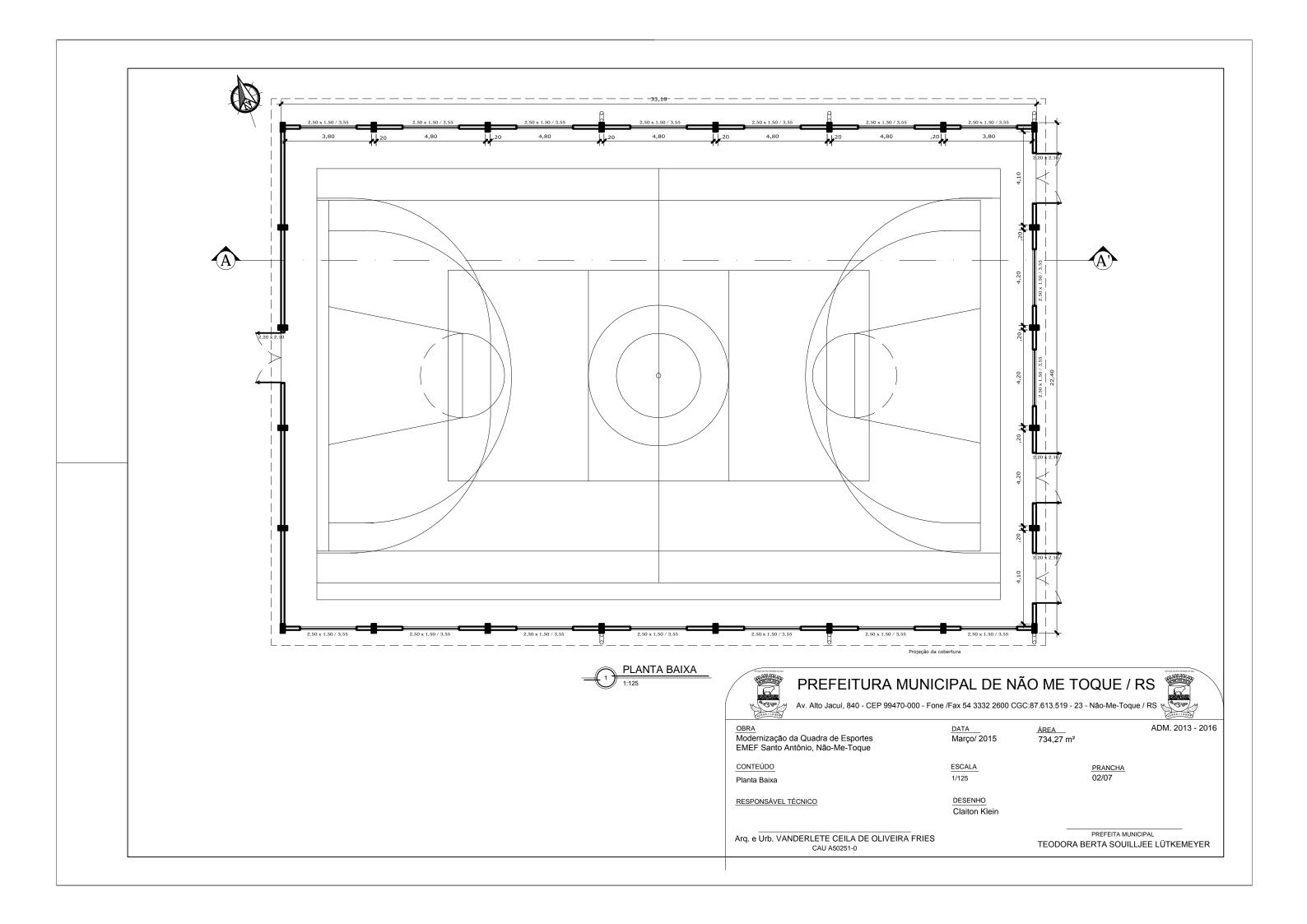
RESPONSÁVEL TÉCNICO

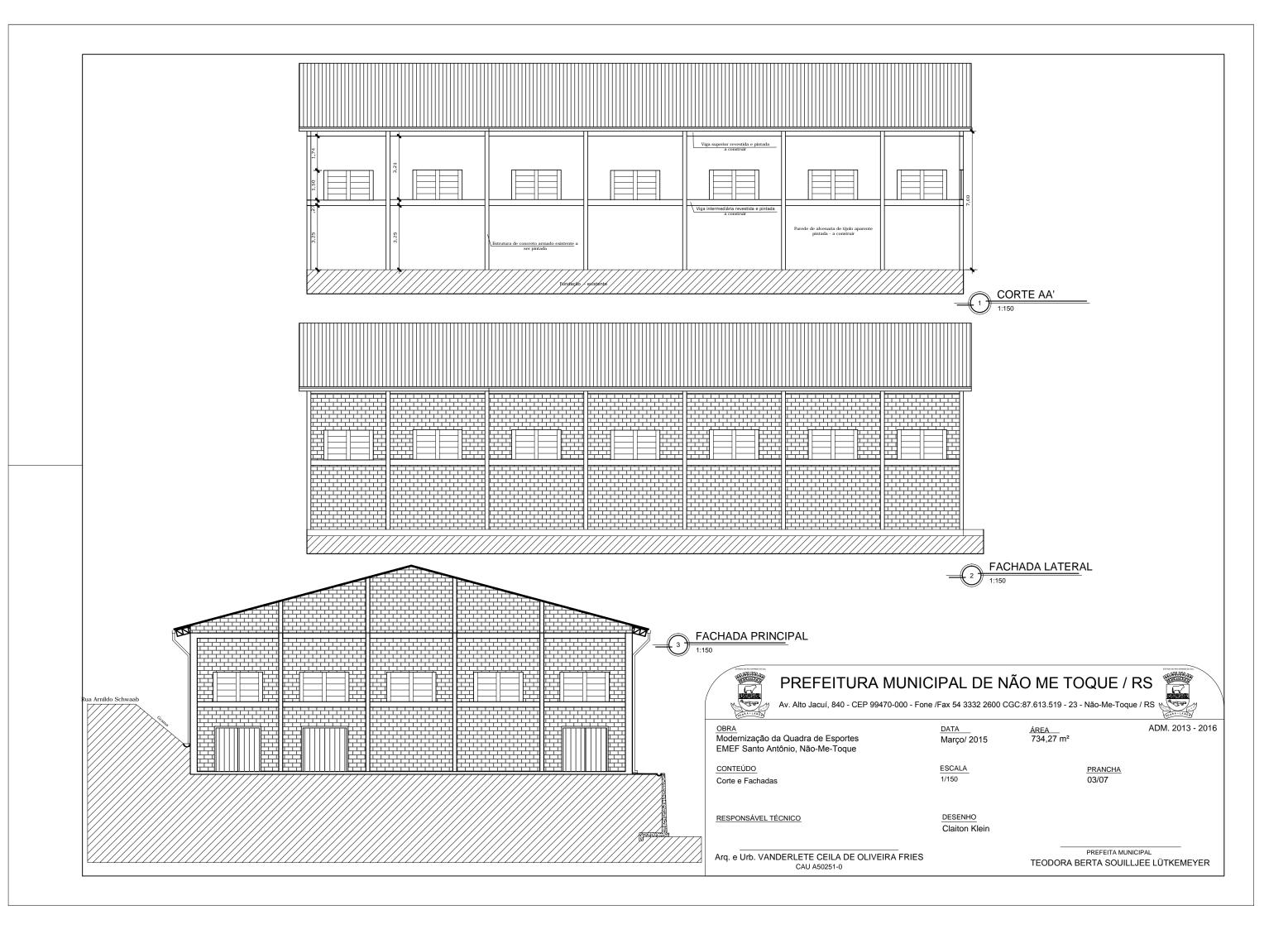
DESENHO Claiton Klein

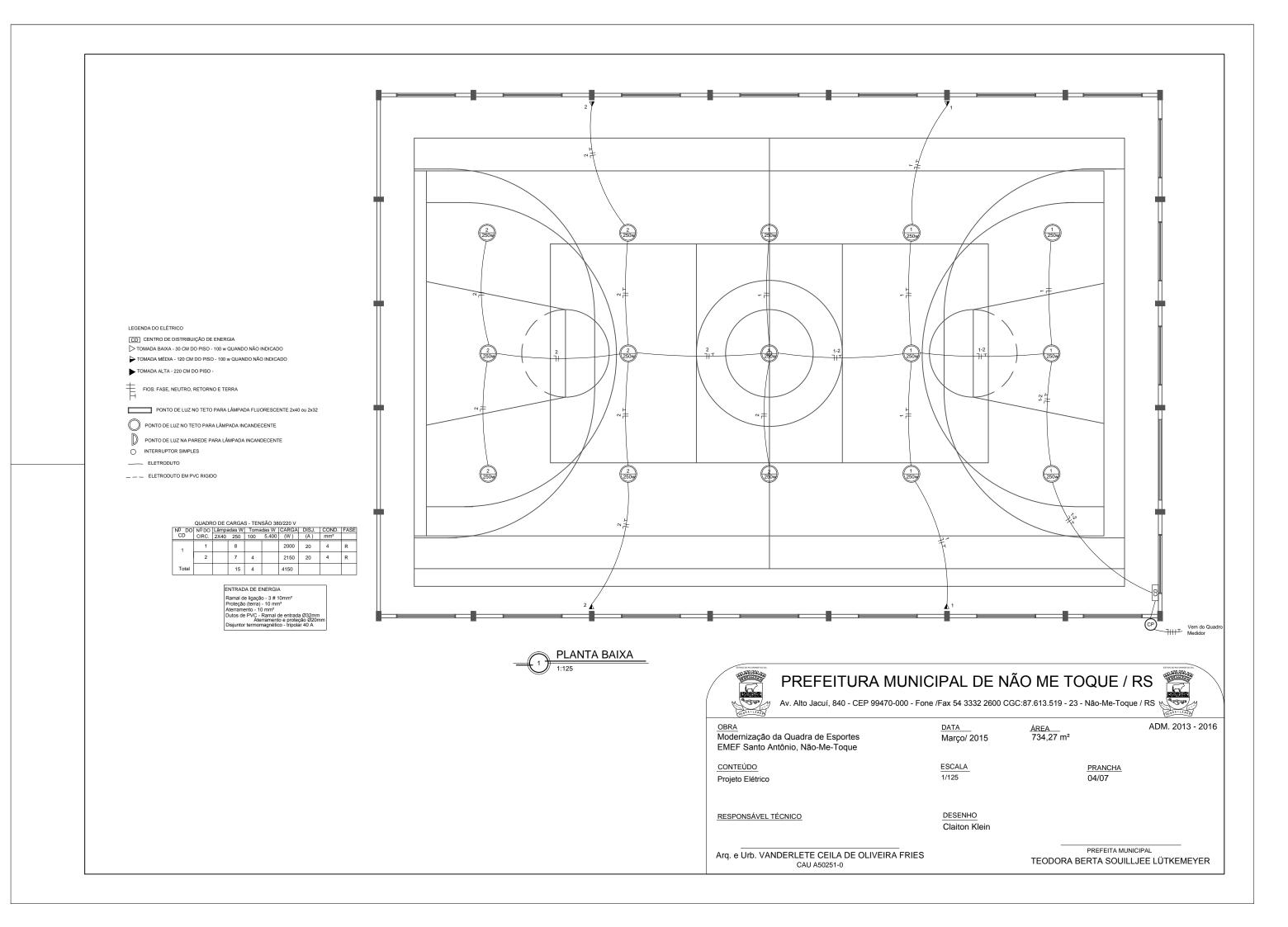
PREFEITA MUNICIPAL

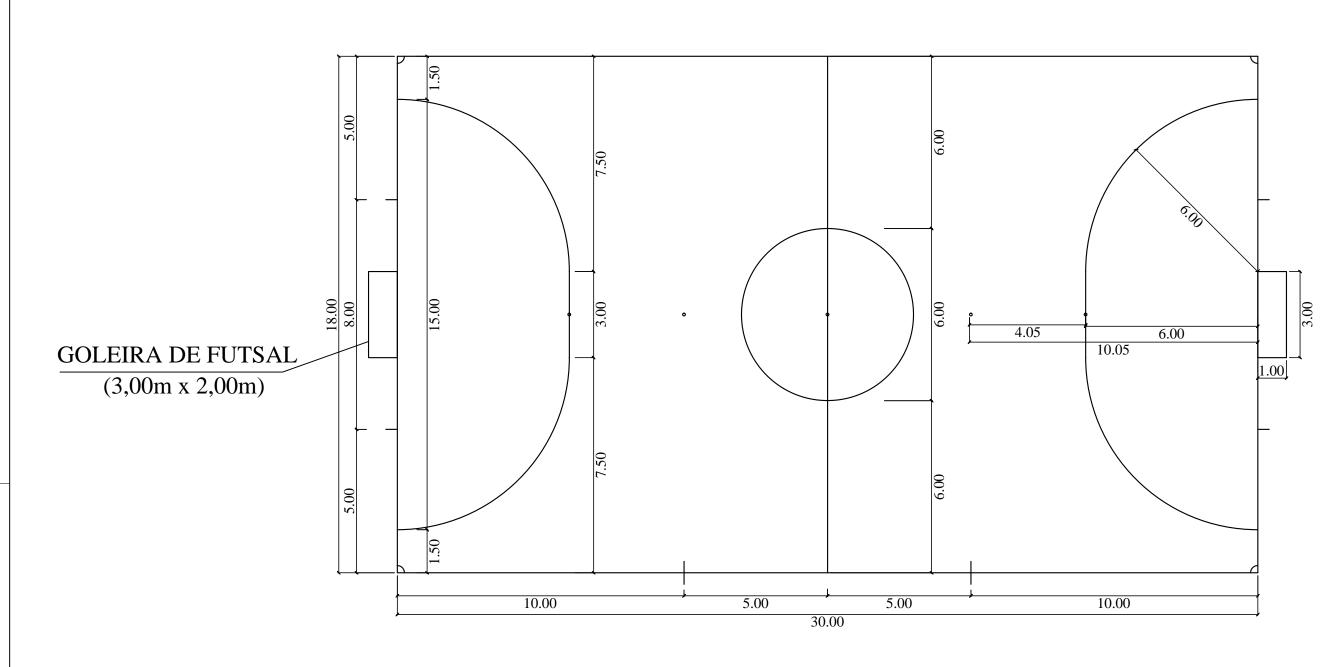
Arq. e Urb. VANDERLETE CEILA DE OLIVEIRA FRIES CAU A50251-0

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER









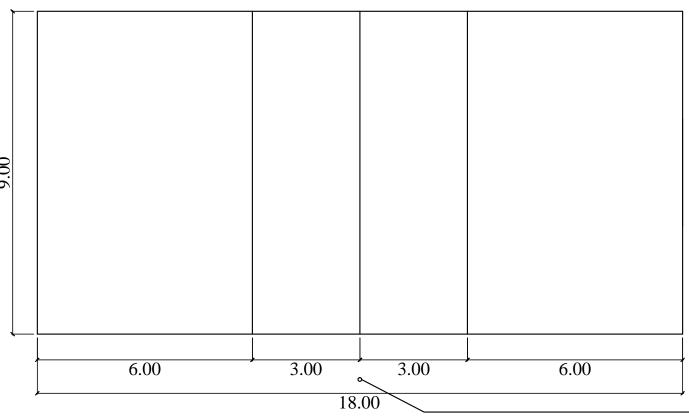




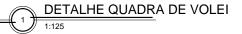
<u>ÁREA</u> 734,27 m² ADM. 2013 - 2016 Modernização da Quadra de Esportes EMEF Santo Antônio, Não-Me-Toque Março/ 2015 PRANCHA 05/07 CONTEÚDO ESCALA 1/125 Detalhamento Pintura Quadra de Futsal DESENHO RESPONSÁVEL TÉCNICO Claiton Klein PREFEITA MUNICIPAL Arq. e Urb. VANDERLETE CEILA DE OLIVEIRA FRIES TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

CAU A50251-0

## POSTES DE VOLEIBOL



# POSTES DE VOLEIBOL





OBRA DATA ÁREA ADM. 2013 - 2016
Modernização da Quadra de Esportes Março/ 2015 734,27 m²

EMEF Santo Antônio, Não-Me-Toque

EMEF Santo Antônio, Não-Me-Toque

CONTEÚDO

Detalhamento Pintura Quadra de Volei

ESCALA

1/100

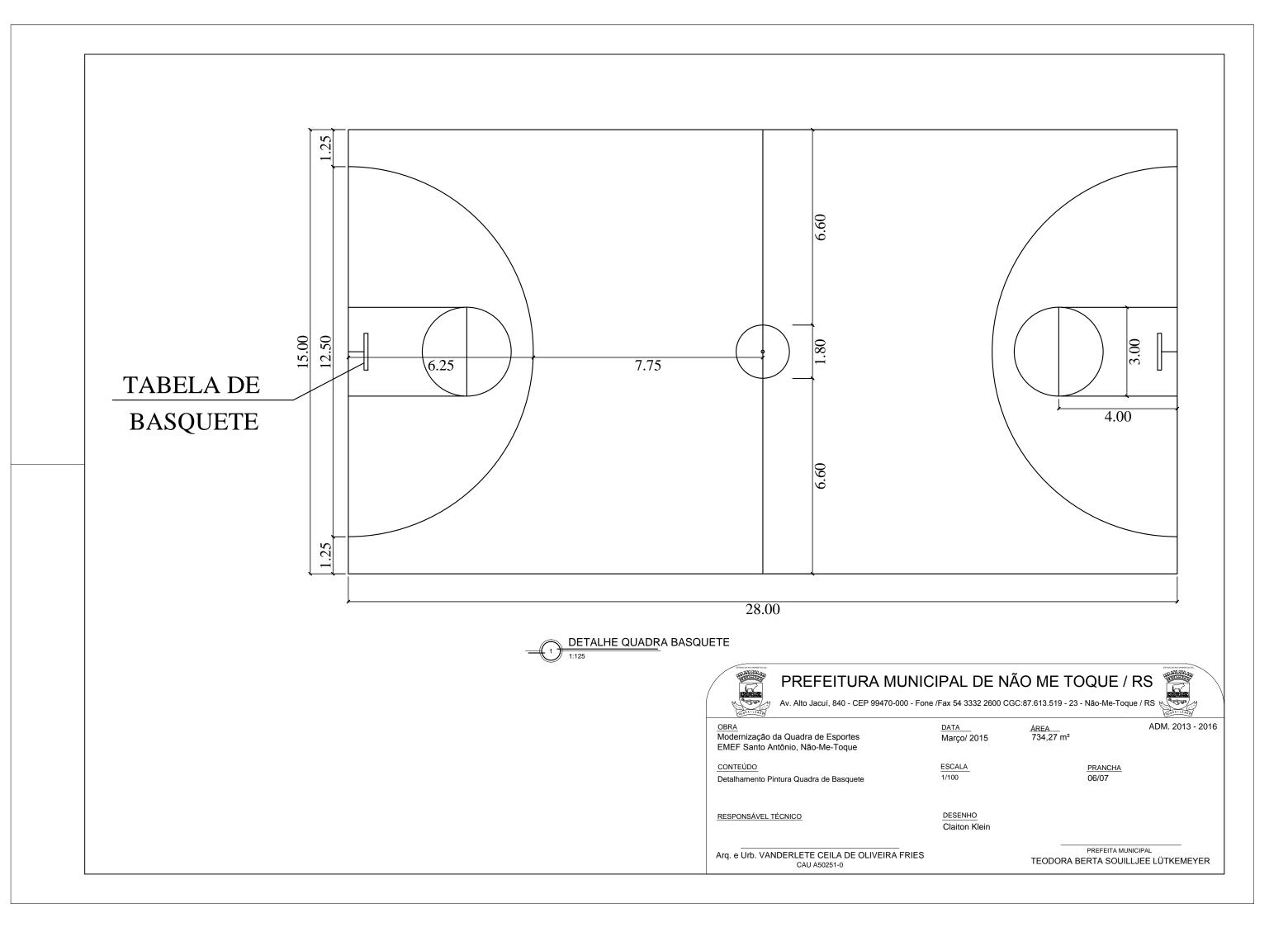
PRANCHA

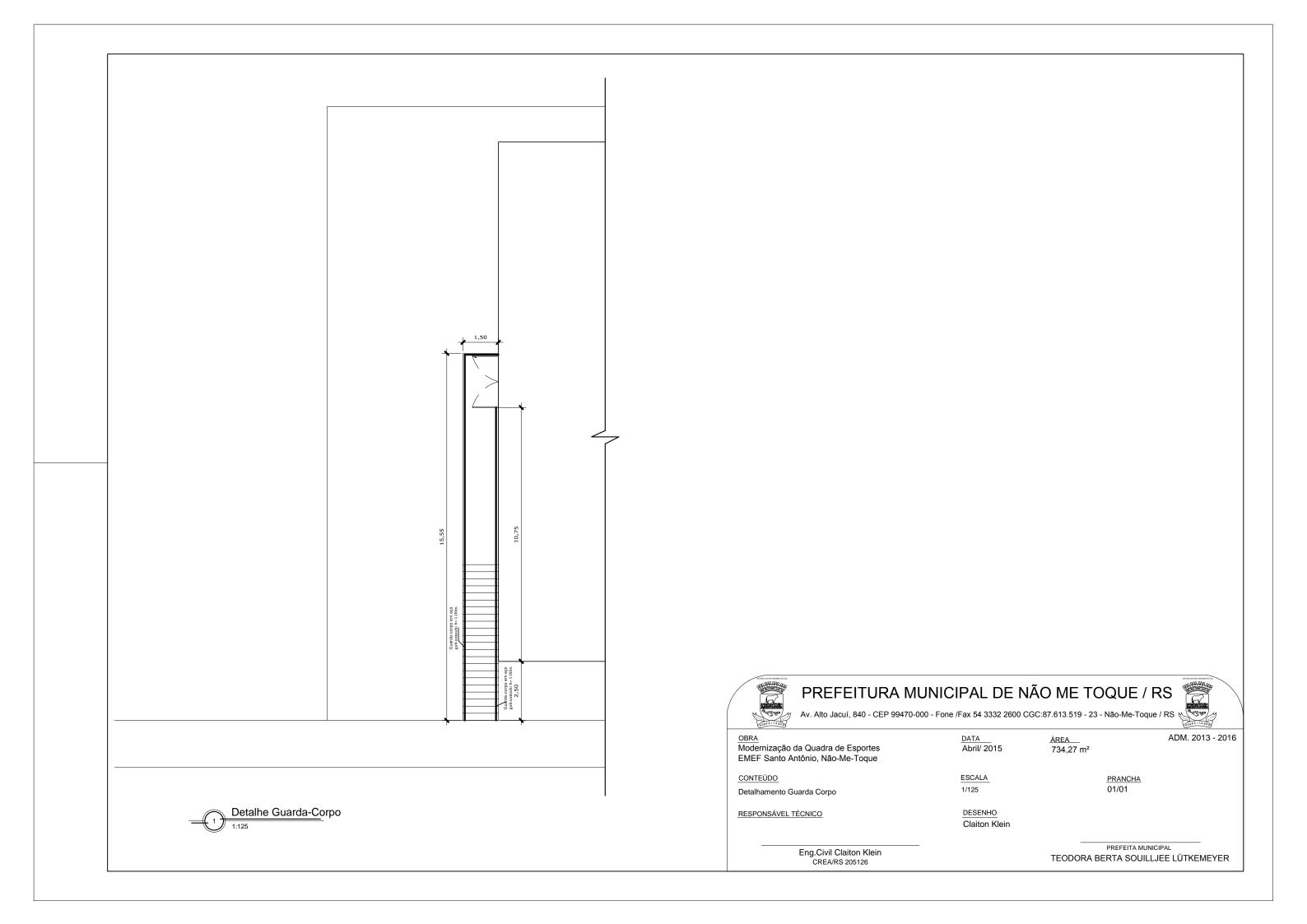
07/07

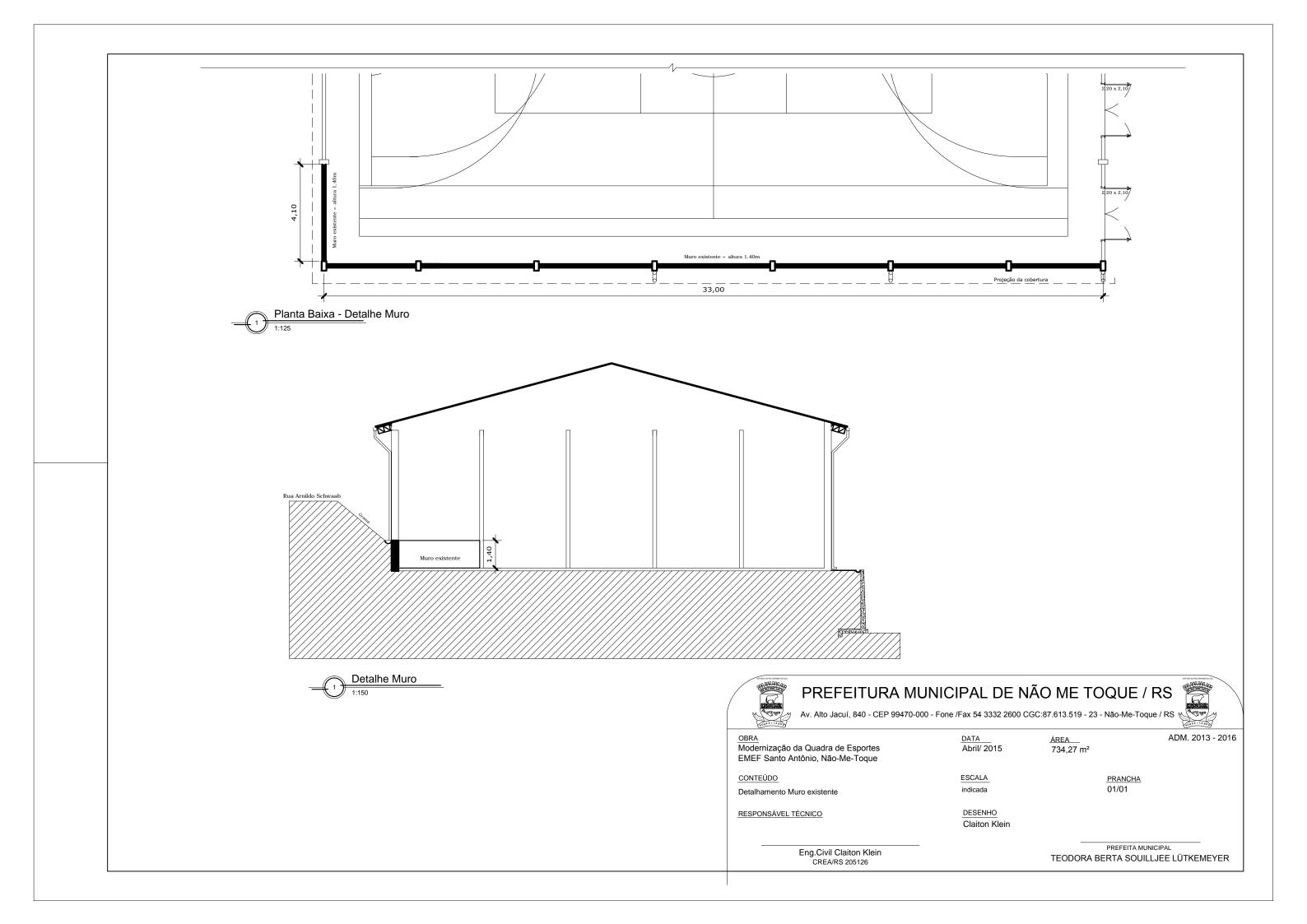
RESPONSÁVEL TÉCNICO DESENHO Claiton Klein

Arq. e Urb. VANDERLETE CEILA DE OLIVEIRA FRIES
CAU A50251-0

PREFEITA MUNICIPAL
TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER









## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Secretaria de Administração e Planejamento Planilha Orçamentária Mês Base Fevereiro

Obra: Fechamento de Quadra de Esportes

Àrea: 734,27 m²

Ende	ereço: Rua Alferes Rodrigo esquina co	om a	Rua Arlir	ido Schw	<i>r</i> aab							
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO U Material	NITÁRIO MO	CUSTO TOTAL UNITÁRIO	Total R\$	CÓDIGO SINAPI	VALOR SINAPI UNIT	TOTAL SINAPI	BDI 25,88%	Total R\$
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA										0,2588	
1.1	Placas indicativa de obra (1,25 X 2,00)	m²	2,50	131,29	87,52	218,81	547,03	74209/001	218,81	547,03	141,57	688,60
	Total do grupo						547,03			547,03		688,60
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
2.1	Limpeza do terreno	m²	148,00	1,62	1,08	2,70	399,60	73948/016	2,70	399,60	103,42	503,02
2.2	Locação da alvenaria - quadra	m	111,20	2,33	1,55	3,88	431,46	68051	3,88	431,46	111,66	543,12
	Total do grupo						831,06			831,06		1.046,13
3.0	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA (RGE)											
3.1	Poste de concreto para entrada	unid	1,00	267,60	178,40	446,00	446,00	73783/005	446,00	446,00	115,42	561,42
3.2	Caixa de medição	unid	1,00	274,36	182,91	457,27	457,27	83372	457,27	457,27	118,34	575,61
3.3	Caixa de inspeção para aterramento	unid	2,00	66,90	44,60	111,50	223,00	74104/001	111,50	223,00	57,71	280,71
3.4	Haste terra cobre com conector reforçado	unid	1,00	26,00	17,34	43,34	43,34	68069	43,34	43,34	11,22	54,56
3.5	Tubos eletroduto e conexões 1"	m	9,00	10,10	6,74	16,84	151,56	55865	16,84	151,56	39,22	190,78
3.6	Tubos eletroduto e conexões 3/4"	m	4,00	5,76	3,84	9,60	38,40	73613	9,60	38,40	9,94	48,34
3.7	Disjuntor tripolar 40 A	unid	1,00	40,54	27,02	67,56	67,56	74130/004	67,56	67,56	17,48	85,04
3.8	Eletroduto e conexões PVC 32 mm	m	9,00	9,47	6,32	15,79	142,11	83407	15,79	142,11	36,78	178,89
3.9	Abrigo (mureta) para Caixa de medição, com 3,60 m² de alvenaria de tijolos 6 furos, 4,80 m² de revestimento (chapisco, emboço e reboco), 0,46 m² de laje de cobertura e 4,80 m² de pintura com tinta acrílica  Total do grupo	unid	1,00	405,90	270,60	676,50	676,50 <b>2.245,74</b>	87517 + 87905 +87775 + 84074 +74202/001 + 88489		676,50 <b>2.245,74</b>	175,08	851,57 <b>2.826,93</b>
4.0	ALVENARIA											
4.1	Alvenaria com tijolos com espessura de 14 cm com face lisa - quadra	m²	642,63	53,02	35,34	88,36	56.782,79	87525	88,36		14.695,39	71.478,17
	Total do grupo						56.782,79			56.782,79		71.478,17
5.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO											
5.1	Vigas intermediária (15x27)cm- quadra	m³	4,50		647,91	1.619,77	7.294,80	73346		7.294,80	1.887,89	9.182,69
5.2	Vigas superior (15x27)cm - quadra	m³	4,50	1 1	647,91	1.619,77	7.294,80	73346		7.294,80	1.887,89	9.182,69
5.3	Vergas e contravergas - quadra	m	57,00	8,02	5,35	13,37	762,09	74200/001	13,37	762,09	197,23	959,32
	Total do grupo						15.351,68			15.351,68		19.324,70

6.0	REVESTIMENTOS											
6.1	Chapisco - Vigas	m²	133,44	2,83	1,89	4,72	629,84	87905	4,72	629,84	163,00	792,84
6.2	Emboço esp 2,0 cm - vigas	m²	133,44	18,23	12,16	30,39	4.055,24	87775	30,39	4.055,24	1.049,50	5.104,74
6.3	Reboco esp 0,3 cm - vigas	m²	133,44	11,35	7,57	18,92	2.524,68	84074	18,92	2.524,68	653,39	3.178,07
	Total do grupo						7.209,76			7.209,76		9.075,65
7.0	PINTURA											
7.1	Fundo Selador Acrílico - pilares, vigas e muro existente	m²	329,06	0,95	0,64	1,59	523,21	88415	1,59	523,21	135,41	658,61
7.2	Pintura Tinta Látex Acrilica 2 demãos - pilares, vigas e muro existente	m²	329,06	4,63	3,09	7,72	2.540,34	88489	7,72	2.540,34	657,44	3.197,78
7.3	Pintura metal com zarcão e esmalte (janelas e grades)	m²	142,50	15,00	10,00	25,00	3.562,50	6067	25,00	3.562,50	921,98	4.484,48
7.4	Pintura com verniz poliuretano brilhante int. e ext. sobre tijolo aparente 3 demãos	m²	1.285,26	7,44	4,96	12,40	15.937,22	84678	12,40	15.937,22	4.124,55	20.061,78
7.5	Pintura acrilica em faixas para demarcação de quadras poliesportivas	m	454,05	4,27	2,85	7,12	3.232,84	41595	7,12	3.232,84	836,66	4.069,49
	Total do grupo						25.796,11			25.796,11		32.472,14
8.0	ESQUADRIAS											
8.1	Porta metálica para saída de emergência com barra antipânico pintada na cor vermelha	m²	18,48	171,00	114,00	285,00	5.266,80	local	285,00	5.266,80	1.363,05	6.629,85
8.2	Janela basculante 2,50 m x 1,5 m	m²	71,25	289,96	193,30	483,26	34.432,28	6104	483,26	34.432,28	8.911,07	43.343,35
8.3	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m²	71,25	121,40	80,93	202,33	14.416,01	73932/001	202,33	14.416,01	3.730,86	18.146,88
8.4	Vidro liso 4 mm	m²	71,25	48,04	32,03	80,07	5.704,99	72117	80,07	5.704,99	1.476,45	7.181,44
	Total do grupo						59.820,08			59.820,08		75.301,51
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
9.1	Quadro de distribuição metálico c/ disjuntores	unid	1,00	101,05	67,36	168,41	168,41	83463	168,41	168,41	43,58	211,99
9.2	Eletroduto PVC rígido Ø25mm	ml	112,88	6,34	4,22	10,56	1.192,01	74252/001	10,56	1.192,01	308,49	1.500,51
9.3	Cabo de cobre isolado 4 mm²	ml	311,67	2,09	1,39	3,48	1.084,61	73860/009	3,48	1.084,61	280,70	1.365,31
9.4	Tomada de embutir	unid	4,00	11,02	7,34	18,36	73,44	83566	18,36	73,44	19,01	92,45
9.5	Refletor redondo em alumínio com lâmpada em vapor de mercúrio 250W	unid	15,00	113,86	75,90	189,76	2.846,40	74082/001	189,76	2.846,40	736,65	3.583,05
	Total do grupo						5.364,87			5.364,87		6.753,30

										1		
10.0	EQUIPAMENTOS											
	Par de Traves. oficial Futsal em aço gal. Pint. c/											
10.1	requadro e rede 4mm (goleiras)	cj	1,00	1.434,73	956,48	2.391,21	2.391,21	25398	2.391,21	2.391,21	618,85	3.010,06
10.2	Conj. p/ Volei (Postes metálicos pintados H=255 e rede 2mm)	cj	1,00	387,71	258,48	646,19	646,19	local	646,19	646,19	167,23	813,42
	Tabela basquete lam naval 180x120 aro metal,	_										
10.3	rede e poste metálico pintado - conj c/ 2 tabelas	cj	1,00	1.353,17	902,11	2.255,28	2.255,28	local	2.255,28	2.255,28	583,67	2.838,95
10.0	Total do grupo	- 6,	1/00	1.000/17	302/11	2.200,20	5.292,68	10001	2.233,20	5.292,68	303707	6.662,43
							01202/00			0.1202/00		,
11.0	SERVIÇOS DIVERSOS											
11.1	Extintor PQS 4 Kg	unid	3,00	90,83	60,55	151,38	454,14	72553	151,38	454,14	117,53	571,67
	_											
11.2	Luminária de emergência 2 faroletes com bateria	unid	2,00	101,40	67,60	169,00	338,00	local	169,00	338,00	87,47	425,47
11.3	Luminária de emergência simples	unid	4,00	18,00	12,00	30,00	120,00	local	30,00	120,00	31,06	151,06
11.4	Placa de sinalização fotoluminiscente	unid	4,00	9,00	6,00	15,00	60,00	local	15,00	60,00	15,53	75,53
11.5	Escada em concreto - fundos da quadra	m³	2,33	971,86	647,91	1.619,77	3.774,06	73346	1.619,77	3.774,06	976,73	4.750,79
11.6	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado	m²	30,30	143,27	95,52	238,79	7.235,34	73631	238,79	7.235,34	1.872,51	9.107,84
	Calçada de acesso bloco de concreto intertravado -											
11.7	frente	m²	38,25	54,95	36,64	91,59	3.503,32	73764/002	91,59	3.503,32	906,66	4.409,98
11.8	Limpeza final da obra	m²	858,50	1,01	0,68	1,69	1.450,87	9537	1,69	1.450,87	375,48	1.826,35
	Total do grupo		·				16.935,72			16.935,72		21.318,69
	Total do orçamento						196.177,51	·		196.177,51		246.948,25

Não-Me-Toque/RS, abril de 2015.

Eng. Civil Claiton Klein CREA/RS 205126